

MOD. 9
PREFEITURA DE ITIUITABA

LEI N° 1178, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza a aquisição de veículos e betoneira

A Câmara Municipal de Itiuitaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por tomada de preços, no exercício de 1968, 4 (quatro) caminhões basculantes para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e 1 (uma) betoneira, podendo despendar, para esse fim, até as importâncias de NCr\$ 80.000,00 (oitenta-mil cruzeiros-novos) e NCr\$ 5.000,00 (cinco-mil cruzeiros-novos), respectivamente.

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício consignará dotações próprias para atender às despesas decorrentes - do art. anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Itiuitaba, aos 20 de novembro de 1967.

- O Prefeito de Itiuitaba -

(Samir Tannus)

- O Secretário -

(Acácio Alves Cintra Sobrinho)

ifd/-.